

## PARECER TÉCNICO N° 03/2018

1. **Objeto:** Estação Ecológica de Aredes.
2. **Município:** Itabirito.
3. **Objetivo:** Analisar o tombamento do conjunto de ruínas da Estação Ecológica de Aredes.
4. **Análise Técnica:**

A questão do entorno do bem tombado já é colocada pelo Decreto nº 25/1937, ao estabelecer que na vizinhança da coisa tombada não se poderá fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto.

Desta forma, a legislação brasileira estabelece a proteção do entorno do bem tombado, resguardando a área em volta do patrimônio cultural objeto da proteção principal<sup>1</sup>. De acordo com Ana Marchesan<sup>2</sup>:

As áreas de entorno – também designadas como circundantes ou envoltórias – encarnam espaços geográficos que, mesmo não sendo eles próprios portadores de valor cultural, exercem uma influência direta na conservação e desfrute dos bens culturais patrimonializados através do vínculo do tombamento.

Há cartas patrimoniais que tratam sobre a vizinhança de bens protegidos. Na Declaração de Xi'an<sup>3</sup>, o entorno é visto como um atributo da autenticidade que demanda proteção mediante a delimitação de zonas de respeito. Deve-se reconhecer, proteger e manter adequadamente a presença significativa das edificações, dos sítios e das áreas dos bens culturais em seus respectivos entornos. Segundo o documento:

1. O entorno de uma edificação, um sítio ou uma área de patrimônio cultural se define como o meio característico seja de natureza reduzida ou extensa, que forma parte de – ou contribui para – seu significado e caráter peculiar.

Mas, além dos aspectos físicos e visuais, o entorno supõe uma interação com o ambiente natural; práticas sociais ou espirituais passadas ou presentes, costumes, conhecimentos tradicionais, usos ou atividades, e outros aspectos do patrimônio cultural intangível que criaram e formaram o espaço, assim como o contexto atual e dinâmico de natureza cultural, social e econômica.

<sup>1</sup> MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. A Lei do tombamento Comentada. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

<sup>2</sup><https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1151/15%20R%20MJ%20Entorno%20dos%20bens%20-%20Ana%20Marchesan.pdf?sequence=1>. Acesso 17-2-2017.

<sup>3</sup> Declaração de Xi'an sobre a conservação do entorno edificado, sítios e áreas do patrimônio cultural, China, 21/10/2005.

2. O significado e o caráter peculiar das edificações, dos sítios ou das áreas de patrimônio cultural com escalas diferentes, inclusive os edifícios, espaços isolados, cidades históricas, paisagens urbanas, rurais ou marinhas, os itinerários culturais ou os sítios arqueológicos advêm da percepção de seus valores sociais, espirituais, históricos, artísticos, estéticos, naturais, científicos ou de outra natureza cultural. Ainda, das relações características com seu meio cultural, físico, visual e espiritual.

Estas relações podem resultar de um ato criativo, consciente e planejado, de uma crença espiritual, de acontecimentos históricos, do uso, ou de um processo cumulativo e orgânico, surgido através das tradições culturais ao longo do tempo.

[...]

6. A legislação, a regulamentação e as diretrizes para a conservação, a proteção e a gestão das edificações, dos sítios e das áreas do patrimônio devem prever a delimitação de uma zona de proteção ou respeito ao seu arredor que reflita e contribua para conservar o significado e o caráter diferenciado do entorno.

[...]

13. Deve-se fomentar a capacitação profissional, a interpretação, a educação e a sensibilização da população, para sustentar a acima mencionada cooperação e compartilhar os conhecimentos, assim como para favorecer as metas da conservação e incrementar a eficácia dos instrumentos de proteção, dos planos de gestão e de outros instrumentos.

A experiência, o conhecimento e os instrumentos elaborados para a conservação individualizada de determinadas edificações, sítios e áreas, deveriam ser estendidos para a gestão de seu entorno.

Devem se dedicar recursos financeiros para a investigação, a avaliação, o planejamento estratégico da conservação e a gestão do entorno das edificações, sítios e áreas de caráter patrimonial.

A responsabilidade sobre a conscientização do significado do entorno em suas diferentes dimensões cabe aos profissionais, às instituições, às comunidades locais e a outras relacionadas com os bens patrimoniais, os quais no momento de tomar decisões deveriam sempre considerar as dimensões tangíveis e intangíveis do entorno.

A Carta de Veneza<sup>4</sup> descreve em seu artigo 6º que a conservação de um monumento implica a preservação de um esquema em sua escala. Enquanto subsistir, o esquema tradicional será conservado, e toda construção nova, toda destruição e toda modificação que poderiam alterar as relações de volumes e de cores serão proibidas.

A Carta de Brasília, que foi elaborada durante o 3º Encontro Nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural, realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2006, em Brasília – DF, aprovou algumas conclusões e recomendações, dentre elas: “A proteção ao entorno do bem cultural é ampla, englobando aspectos tais como a visibilidade, perspectiva, harmonia, integração, altura, emolduração, iluminação, ou seja, a própria ambiência do bem”.

<sup>4</sup> Carta Internacional sobre a conservação e restauração de monumentos e sítios – II Congresso Internacional de Arquitetos de Monumentos Históricos – ICOMOS – Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios – Veneza, maio de 1964.

Isso significa que a definição de entorno está indissociavelmente atrelada à proteção do bem cultural. O entorno é repleto de significados e a análise de sua interação com o bem cultural é fundamental para a construção de uma noção de totalidade, ampliando os conhecimentos sobre sítios e edificações. Considerar um bem cultural de forma isolada equivale a mutilá-lo, causando sua descontextualização. Assim, a preservação da ambiência de um bem ultrapassa a questão estética e paisagística, na medida em que possibilita o estabelecimento de conexões necessárias para a compreensão da dinâmica socio-ambiental da região.

Raciocínio análogo sobre a importância da proteção do entorno deve ser aplicado em relação aos bens de natureza arqueológica. De modo geral, os vestígios arqueológicos nunca ocorrem isoladamente, havendo outras ocorrências a eles associadas, evidenciando uma configuração espacial sistêmica. Portanto, deve ser considerada a inserção do bem e de todos os elementos que o integram seu contexto.

No âmbito do Procedimento de Apoio à Atividade Fim – PAAF nº 0024.10.005537-5 relativo aos impactos decorrentes da implantação da Estrada de Ligação Mina do Pico-Mina de Fábrica (Itabirito/Ouro Preto), em relação ao patrimônio arqueológico da região, o Laboratório de Arqueologia da Fafich/UFMG, coordenado pelo Prof. Dr. Carlos Magno Guimarães, emitiu parecer técnico em atendimento à solicitação desta coordenadoria. Este documento, destacando a importância de se observar os princípios da Totalidade e da Interação, ressaltou que:

... o conjunto dos vestígios arqueológicos da Região de Aredes deve ser visto como um complexo que envolve áreas de mineração; uma fazenda (com vestígios de moradia, senzala, capela, casa de comércio etc.) e um sistema viário ao qual estavam conectados. Nesta perspectiva a ideia de conjunto remete tanto à estrutura quanto à dinâmica do sistema.

Por sua vez, as áreas de mineração devem ser vistas a partir dos sistemas hidráulicos que permitiam implementar a atividade extrativa. Tais sistemas, enquanto vestígios arqueológicos, apresentam como elementos de destaque dentre outros, os canais, os tanques e as áreas trabalhadas (onde se destacam pilhas de rejeito, poços, galerias etc.).

A destruição de qualquer um destes elementos deve ser analisada através de uma visão de conjunto e não de partes isoladas. Isto significa que a destruição de um canal ou de um tanque atinge o sistema como um todo, deixando-o incompleto. E mais, a supressão de qualquer parte de um todo atinge de forma inevitável e irremediável os princípios da Totalidade e da Interação.

Deste modo, fica evidente que patrimônio arqueológico deve ser tratado sob a perspectiva de conjunto, considerando a articulação entre vestígios e estruturas inseridos em um todo. O tratamento isolado de estruturas arqueológicas certamente compromete a compreensão da totalidade do sítio, na medida em que não considera a interação entre todos os elementos que o compõem, fragmentando o sistema.

O Relatório Final da Pesquisa Histórico-Arqueológica sobre Aredes<sup>5</sup>, tendo apresentado resultados de trabalhos de pesquisa bibliográfica/documental e prospecção arqueológica, evidenciou que a área abriga um significativo conjunto de ruínas, que, associado a vários outros vestígios arqueológicos (canais, catas, muros de contenção) permite considerá-la como um verdadeiro “complexo arqueológico”. As ocorrências arqueológicas de Aredes foram agrupadas em conjuntos, a partir da relação que apresentam entre si. O mapa seguinte mostra a delimitação destes conjuntos.

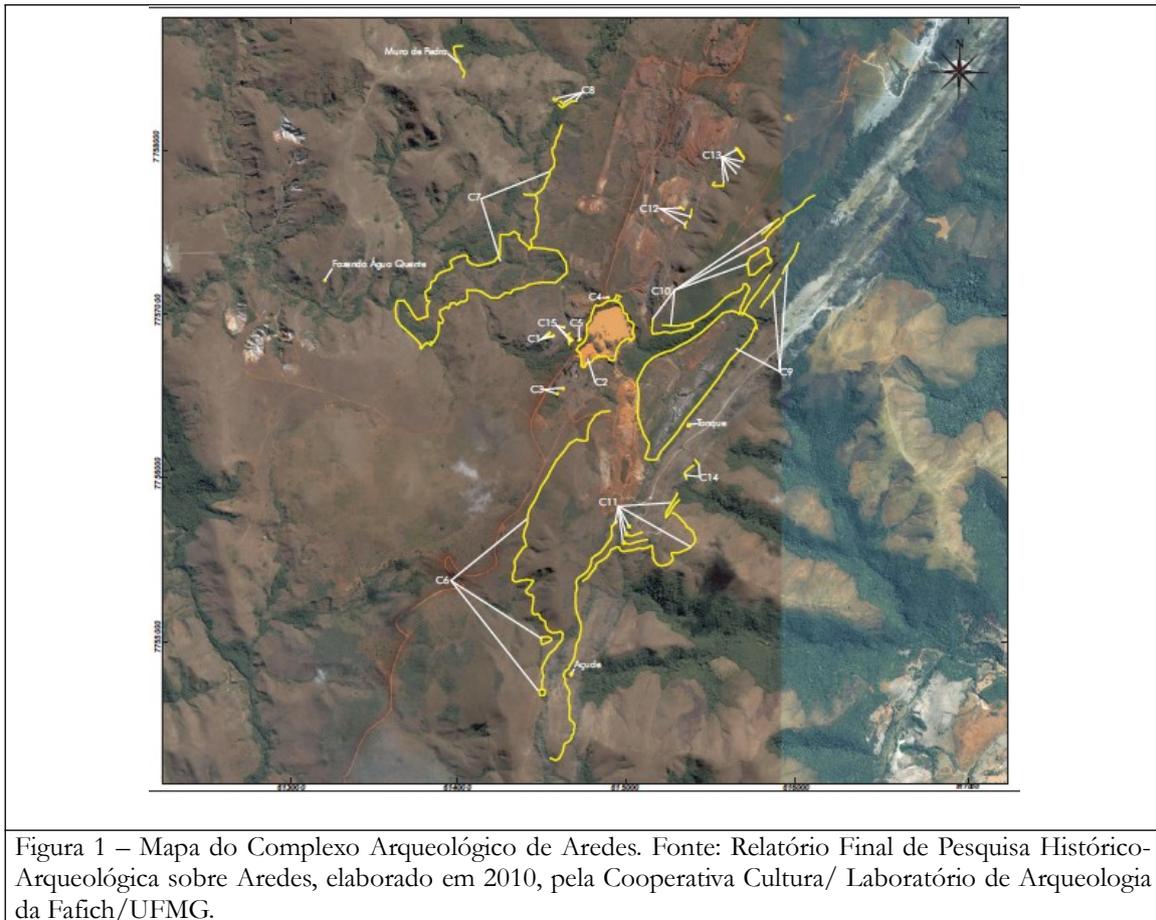


Figura 1 – Mapa do Complexo Arqueológico de Aredes. Fonte: Relatório Final de Pesquisa Histórico-Arqueológica sobre Aredes, elaborado em 2010, pela Cooperativa Cultura/ Laboratório de Arqueologia da Fafich/UFMG.

Os vestígios arqueológicos de maior visibilidade na Estação Ecológica de Aredes são certamente aqueles constituídos pelas estruturas remanescentes de antigas edificações. No conjunto principal, se destacam as ruínas da casa sede, da capela, da senzala e dos currais. Outro conjunto também bastante expressivo é formado por ruínas de uma edificação, tendo sido identificadas próximas a elas estruturas que correspondem a um curral, a um local de possível implantação de um moinho, além de segmentos de canais e plataforma arruinada. Há ainda um terceiro conjunto formado por ruínas de uma pequena edificação que, ao que tudo indica, foi uma antiga usina de ferro.

<sup>5</sup> RELATÓRIO FINAL: Pesquisa Histórico-Arqueológica sobre Aredes – Município de Itabirito/MG – Cooperativa dos Empreendedores em Ações Culturais – Cooperativa Cultura e Laboratório de Arqueologia da Fafich/UFMG - **Coordenação:** Prof. Carlos Magno Guimarães.

Além destas estruturas, o Relatório de Pesquisa Histórico-Arqueológica identificou diversas outras evidências arqueológicas, como estrada carroçável e cavaleira, catas a céu aberto, bocas de galeria, tanques ou açudes, canais arrimados ou não, estrutura para encabeçamento de bicame, mundéus, montes de rejeito e abrigos sob rocha. Todos estes elementos articulavam-se no contexto minerário da região.

## **5. Conclusão:**

Por todo o exposto, conclui-se que, seria impróprio tecnicamente o tombamento isolado das estruturas arqueológicas que compõem a Estação Ecológica de Aredes, na medida em que estão intrinsecamente articuladas. A retirada de uma delas do contexto de proteção fragmentará o sistema, comprometendo sua leitura como um todo.

Some-se a isso o fato de que o patrimônio arqueológico é um recurso cultural frágil e não renovável e que os projetos de desenvolvimento constituem uma das maiores ameaças físicas a sua integridade<sup>6</sup>. Deste modo, as estruturas arqueológicas ficam sujeitas à destruição caso sejam praticadas nas suas proximidades atividades causadoras de impacto.

Sendo assim, para proporcionar uma proteção efetiva ao patrimônio arqueológico, recomenda-se que a poligonal de tombamento do sítio histórico abranja todas as estruturas identificadas, bem como as áreas atualmente preservadas que se encontram entre as mesmas, sem discontinuidades, de forma coincidente com a poligonal da unidade de conservação estação ecológica de Aredes descritas pelo Decreto nº 45.397, de 14 de junho de 2010, e alterada pela Lei nº 19.555, de 09 de agosto de 2011.

## **6. Encerramento**

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2018.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – MAMP 5011  
Historiadora

<sup>6</sup> Carta para Proteção e a Gestão do Patrimônio Arqueológico. ICOMOS/ICAHM. Laussane. 1990.